018467/21-00.191



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Adesões a Registros de Preços para posterior contratação de serviços de outsourcing para operação de <u>Almoxarifado Virtual Nacional (AVN)</u>, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (tais como: Materiais de Expediente, Materiais Descartáveis de Proteção, Suprimentos de Informática, entre outros), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, com entrega porta-a-porta nos endereços dos Órgãos da Justiça Militar da União, em todos os estados do território nacional.
- 1.2. A futura contratação do objeto, no âmbito da Justiça Militar da União JMU, terá o Superior Tribunal Militar STM, como Órgão Contratante, e as Auditorias como Grupo de Unidades da Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visa dar continuidade ao atendimento a demandas das unidades solicitantes da Justiça Militar da União relativas a utilização de Materiais de Consumo.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.2.1. Os principais motivos para a contratação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, são os seguintes:
- 2.2.2. O gerenciamento de apenas uma contratação que possibilite a solicitação e o recebimento, de acordo com a demanda do JMU, dos materiais de consumo listados no Anexo I deste Termo de Referência;
 - 2.2.3. A redução do estoque de materiais de consumo e/ou eliminação do estoque de alguns produtos;
- 2.2.4. A redução da necessidade de novos certames para os próximos anos, uma vez que a adesão pretendida possibilitará a formalização de contrato com vigência de 30 (trinta) meses;
 - 2.2.5. A simplificação do procedimento de solicitação dos produtos ao fornecedor, uma vez que será feito por sistema web;
- 2.2.6. A melhoria da gestão e aumento do controle, tendo em vista que todos os pedidos realizados pelas unidades solicitantes da JMU e enviados ao fornecedor ficarão salvos permanentemente em sistema web.

2.3. OBJETIVO:

2.3.1. Suprir as necessidades das unidades solicitantes da JMU com o fornecimento de material de consumo de forma célere e quando solicitado, o que irá contribuir para a qualidade e presteza na execução de suas atividades.

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS:

- 2.4.1. Para atender de forma imediata a frequente demanda das unidades solicitantes da JMU por Materiais de Consumo necessários ao desempenho das atividades laborais, judicantes, administrativas, novas rotinas de trabalho e continuidade das diversas atividades desta Justiça Castrense, verificou-se que a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, poderá gerar os seguintes beneficios:
- 2.4.2. vantagens de natureza logística e econômica para a Administração, uma vez que existirá apenas um contrato para o fornecimento de todos os produtos. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um único contrato traz benefícios operacionais à Administração, como por exemplo a redução do número de processos administrativos de execução contratual, aplicação de penalidade e de pagamento. Do ponto de vista econômico, acredita-se que a junção de todos os produtos em apenas uma contratação proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.
 - 2.4.3. o atendimento das necessidades das unidades solicitantes mensalmente, com base na real demanda;
- 2.4.4. flexibilidade quanto aos itens que serão fornecidos à JMU, pois não possui uma relação fixa de itens, uma vez que é possível incluir novos itens ou alterar os já existentes na listagem de produtos para o atendimento das demandas;
- 2.4.5 a redução dos estoques, ao longo da utilização da solução, haja vista que o objetivo do Almoxarifado Virtual é manter os produtos junto ao fornecedor e solicita-los mensalmente de acordo com a necessidade.
- 2.4.6. maior facilidade de solicitação dos produtos ao fornecedor, uma vez que esse procedimento é operacionalizado por meio de sistema web disponibilizado pela própria CONTRATADA.

2.5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

- 2.5.1 objeto da contratação tem conexão com os objetivos estratégicos para o período de 2021-2026, estabelecidos no ANEXO I Resolução STM nº 289/2020 Planejamento Estratégico da JMU, quais sejam:
 - 2.5.1.1. Objetivo 6: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços e
 - 2.5.1.2. Objetivo 7: Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade.

2.6. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS:

2.6.1 O objeto não é divisível, uma vez que se trata da contratação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

- 3.1. Trata-se de objeto de natureza continuada. O objeto é classificado como serviços continuados, porque visa atender uma necessidade pública permanente e contínua, além de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da JMU.
- 3.2. As demandas por materiais de consumo das unidades orgânicas/solicitantes da JMU são atendidas mensalmente de forma constante e reiterada por vários anos (conforme consta dos registros do sistema de almoxarifado) e demonstram a necessidade permanente e contínua desses produtos na execução das atividades de cada unidade da JMU.
- 3.3. Para anteder as referidas demandas só o STM formaliza, anualmente, uma média de 20 (vinte) registros de preços, o que também demonstra a necessidade permanente e contínua desses produtos nas atividades da JMU.
- 3.4. Como a atividade fim da JMU e a sua missão institucional são alcançadas com a execução das atividades de cada unidade que compõe esta Justiça, verifica-se que a interrupção do atendimento das demandas por materiais de consumo pode gerar a inexecução ou a execução com falhas das atividades das unidades, podendo comprometer a atividade finalística dos Órgãos e, consequentemente, o atendimento do Interesse Público.
- 3.5. Desse modo, conclui-se que o atendimento permanente e contínuo das demandas por materiais de consumo das unidades orgânicas/solicitantes é essencial para a JMU e deve ser mantido de forma que garanta a sua habitualidade.
- 3.6. Considerando os argumentos acima expostos e os benefícios enumerados no item 2.4 deste Termo de Referência, constatou-se que a contratação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, está de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e com o art. 15 da Instrução Normativa n. 05/2017 SLTI/MPOG.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I e III, para possibilitar a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda.
- 4.2. Por se tratar de serviço comum, de acordo com o item 2.10, será utilizada a modalidade de licitação "Pregão" e o tipo "Menor Preço" (Lei n. 10.520/2002, art. 1º c/c inciso X do art. 4º).

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

- 5.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEMAT (2369811);
- 5.1.2. Portaria Nº 4777 (2394636)
- 5.1.3. Pesquisa de Estimativa de Consumo Anual da JMU, Processo SEI nº (018669/21-00.74);
- 5.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 51/2021 (2416044);
- 5.1.5. Planilha Formação de Preços Ministério da Economia ME (2395785);
- 5.1.6. Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2020 Ministério da Economia ME (2395497);
- 5.1.7. Anexo I do Edital Termo de Referência ME (2395495);
- 5.1.8. Anexo I do Termo de Referência ME Estudo Preliminar ME (2395493);
- 5.1.9. Anexo Mapa de Risco ME (2418852);
- 5.1.10. Anexo II do Termo de Referência ME Relação Inicial de Itens (2395708);
- 5.1.11. Anexo III do Termo de Referência ME Prova de Conceito POC (2395498);
- 5.1.12. Anexo IV do Termo de Referência ME Aplicação Web (2395499);
- 5.1.13. Anexo V do Termo de Referência ME Processo de Fornecimento (2395500);
- 5.1.14. Anexo VI do Termo de Referência ME Instrumento de Medição de Resultado IMR (2395501);
- 5.1.15. Anexo VII do Termo de Referência ME Metodologia para Cálculo do Preço de Referência dos Itens (2395503);
- 5.1.16. Anexo VIII do Termo de Referência ME Termo de Compromisso de Sigilo (2395504);
- 5.1.17. Anexo IX do Termo de Referência ME Termo de Ciência (2395505);
- 5.1.18. Anexo II do Edital Minuta da Ata de Registro de Preços (2395711);
- 5.1.19. Anexo III do Edital Minuta de Termo de Contrato (2395714);
- 5.1.20. Anexo IV do Edital Modelo de Proposta (2395746);
- 5.1.21. Parecer (2395865);
- 5.1.22. Proposta de Preços AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA (2395794);
- 5.1.23. Proposta de Preços BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A. (2395796);
- 5.1.24. Ata de Registro de Preços Nº 14/2020 (2396059);
- 5.1.25. Ata de Registro de Preços Nº 15/2020 (2396065);
- 5.1.26. Guia de Orientação para pedidos de Adesão a Atas e Registro de Preços gerenciadas pela Central de Compras (2396226);
- 5.1.27. Planilha Suporte Adesão ARP Nº 14/2020 (2415407);
- 5.1.28. Planilha Suporte Adesão ARP Nº 15/2020 (2415423);
- 5.1.29. Estudo Técnico Preliminar SEMAT 2416005); e
- 5.1.30. Análise de Risco (2418797).

6. DO TIPO DE BEM OU SERVIÇO:

6.1. Com fundamento no art. 3°, inciso II do Decreto n. 10.024/2019, entende-se que o objeto deste Termo de Referência é um serviço comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1. A relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados: A Estimativa do Ponto de Ressuprimento Ideal (EPRI) para esses produtos foi estabelecida em função do Consumo Médio Anual(CMA), Ano base 2019, multiplicado por 2,5 (correspondente a 30 meses), conforme foi representado na equação constante do quadro abaixo:

EPRI = 30 meses

Assim, a fórmula de cálculo para cada item deste Termo de Referência (TR) será: EPRI = (CMA X 2,5(30 MESES))

Exemplo: Item 14, barbante de algodão 4x8. Acabamento superficial cru. EPRI = (6,17 X 2,5) = 377,5 (378 arredondado)

8. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 8.1. objeto como um todo abrange a prestação de serviço de solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilita a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega direta às unidades solicitantes da JMU.
- 8.2. As especificações e quantitativos dos produtos que a JMU pretende adquirir estão descritos na tabela constante do ANEXO I deste Termo de Referência SEMAT.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB:

- 9.1. Disposições gerais:
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto aprovado na PoC para a CENTRAL/ME, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital de Licitação, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.1. O descumprimento desse prazo é suficiente para motivar possível aplicação de sanção administrativa.
- 9.1.2. A inspeção para recebimento do sistema web será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas Especificações Técnicas e na proposta da CONTRATADA.
 - 9.1.3. Após a aprovação de todas as customizações, será assinado o primeiro contrato entre o adjudicatário e a CENTRAL/ME como piloto.
- 9.1.4. Após a assinatura do primeiro contrato e anuência da CENTRAL/ME, os demais participantes da Ata de Registro de Preços estarão autorizados a convocarem o detentor da Ata de Registro de Preços para firmar os respectivos contratos.
- 9.1.5. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação do sistema web, bem como suas respectivas atribuições.
 - 9.1.6. A CONTRATADA deverá iniciar o processo de implantação do sistema após a assinatura do contrato.
 - 9.1.7. O sistema web será considerado implantado depois de:
 - 9.1.7.1. Término de todo o cadastramento de informações;
 - 9.1.7.2. Distribuição de logins e senhas individuais;
 - 9.1.7.3. Atendimento a todas as Especificações Técnicas;
 - 9.1.7.4. Teste e aprovação da solução.
- 9.1.8. Os eventos discriminados nos itens 9.1.7.1 e 9.1.7.2 acima, poderão ser realizados em períodos diferentes, a critério da CONTRATANTE, que definirá o cronograma de implantação e comunicará à CONTRATADA, oportunamente.
- 9.1.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de autorização formal da CONTRATANTE para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TI da CONTRATANTE.
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados referentes ao contrato, para análise do log de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CONTRATANTE, ou ainda franquear acesso por intermédio de conexão remota pela rede de dados, com metodologia e protocolo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 9.1.11. O acesso/disponibilização em questão também poderá ser atendido por intermédio de soluções de Web Service ou API de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.
 - 9.2. Cadastramento de dados:
- 9.2.1. A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações dos órgãos, unidades administrativas e usuários, no sistema web, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de logins e senhas temporárias por mensagem eletrônica para todos os usuários cadastrados, conforme arquivos de informações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive o perfil indicado para cada usuário.
- 9.2.3. Durante o prazo de execução contratual a CONTRATADA poderá solicitar novos cadastramentos de usuários, órgãos e/ou unidades administrativas, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do item 9.2.2.
 - 9.3. Transferências de arquivos:
- 9.3.1. A cada período de faturamento, a CONTRATADA deverá enviar os arquivos de faturamento e controle das movimentações, contendo os dados necessários para validação do serviço prestado, cujo leiaute será acordado quando da assinatura do contrato.
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de notas fiscais e das movimentações, de forma que a CONTRATANTE possa fazer a carga.

- 9.3.3. O método de disponibilização dos dados será acordado quando da assinatura do contrato, sendo preferencialmente com acesso de consulta na base da CONTRATADA dos dados referentes ao contrato.
 - 9.3.4. A transferência de arquivos deverá ocorrer por meio modelo a ser definido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - 9.3.5. Todos os custos de desenvolvimento e implantação dessas rotinas, procedimentos e capacitações correrão por conta da CONTRATADA.
 - 9.4. Capacitação:
- 9.4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para capacitar os Administradores, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação de cronograma de implantação informado pela CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATANTE optar pelo adiamento do referido prazo.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 10.1. O fluxo base do pedido de fornecimento será como estipulado neste item e no Anexo V (2395500).
- 10.1.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários Solicitantes indicados pela CONTRATANTE e cadastrados no sistema web da CONTRATADA, conforme itens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3. deste Termo de Referência.
 - 10.1.2. O pedido se inicia com a confecção do carrinho de compras pelo Solicitante.
 - 10.1.3. Após a finalização do carrinho pelo Solicitante, o Aprovador avaliará o pedido.
 - 10.4. Ocorrida a aprovação do pedido, a CONTRATADA tomará as providências logísticas para realizar a entrega do pedido de fornecimento.
- 10.1.5. Realizada a entrega, o Solicitante deverá conferir os produtos e, em caso de falha, realizar o conteste do pedido no sistema da CONTRATADA.
 - 10.1.6. O Aprovador deverá atestar o pedido, salvo em caso de falha na entrega, quando também poderá contesta-lo sistema da CONTRATADA.
- 10.1.7. Havendo o conteste, a CONTRATADA deverá promover a correção da falha nos prazos estipulados no item 12.3, conforme regras estabelecidas no Anexo V (2395500).

11. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 11.1. Os pedidos de fornecimento serão elaborados pelas unidades administrativas, por meio de seus Solicitantes, em duas janelas mensais quinzenais.
 - 11.2. Os prazos de fornecimento serão os estipulados na tabela que se segue:

Lote	Região	Pedidos de fornecimento aprovados do dia 1º até o dia 15 de cada mês	Pedidos de fornecimento aprovados do dia 16 até o último dia de cada mês
1	Norte	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
1	Sudeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
	Centro-Oeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
2	Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
	Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

- 11.3. Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços cadastrados no sistema web a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.
- 11.3.1. Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999.
- 11.4. Os pedidos de fornecimento poderão ser fracionados em entregas parciais, sem qualquer prejuízo para a CONTRATADA, desde que cada um esteja devidamente identificado, bem como tanto o Solicitante quanto o Aprovador deverão ser notificados informando a ocorrência.
- 11.5. Pelo descumprimento dos prazos estipulados neste item incorrerá a CONTRATADA nas regras do Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI (2395501), ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior
- 11.6. Havendo a divisão do pedido em duas ou mais entregas, considerar-se-á como data da entrega para cálculo do IMR (2395501) o dia da última entrega do pedido.

12. DAS ENTREGAS CORRETIVAS:

- 12.1. Entende-se por pedido imperfeito a ocorrência em que o material recebido pela unidade solicitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.
 - 12.2. O Solicitante ou o Aprovador deverão contestar o pedido imperfeito, como detalhado no Anexo V (2395500).
- 12.3. Ocorrendo o conteste do pedido de fornecimento, são concedidos à CONTRATADA os seguintes prazos para regularização, contados do dia útil seguinte à finalização da análise dos motivos do conteste ou da decisão final da CONTRATANTE:

Lote	Região	Prazo máximo de entrega
1	Norte	20 (vinte) dias
	Sudeste	10 (dez) dias
2	Centro-Oeste	10 (dez) dias
	Nordeste	20 (vinte) dias
	Sul	10 (dez) dias

- 12.4. Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços cadastrados no sistema web a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.
- 12.4.1. Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999.
- 12.5. O descumprimento dos prazos estipulados neste item incorrerão a CONTRATADA nas regras do Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI (2395501), ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.6. Para o atendimento do saldo ou substituição do pedido de fornecimento original, a CONTRATADA deverá gerar nova nota, conhecimento de transporte ou documento fiscal válido que deverá ser entregue juntamente com o material.
 - 12.6.1. O Sistema web deverá informar e registrar a geração de nova nota fiscal para o atendimento do pedido de fornecimento original.

$13.\ DOS\ LOCAIS\ DE\ ENTREGA\ DO\ GRUPO\ DE\ UNIDADES\ DA\ JUSTIÇA\ MILITAR\ DA\ UNIÃO\ -\ JMU:$

13.1. A CONTRATADA deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos endereço cadastrado e estipulado no pedido de fornecimento, de acordo com os fluxo do Anexo V (2395500).

13..2. A entrega ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços indicados nas tabelas abaixo:

CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR	
UNIDADE	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (2414237)
UASG:	60001
CNPJ:	00.497.560/0001-01
ENDEREÇO:	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF
ESTADO	BRASÍLIA/DF
FONE	(61) 33113-9188 - RAMAIS: 111 / 153 / 635
E-MAIL:	copam@stm.jus.br / semat@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	José Carlos Monteiro dos Santos / Amâncio Tapui Bernardes Maciel / Bruno Sgaraboto

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	DIRETORIA DO FORO DA 1º CJM (2414246)
UASG:	060028
CNPJ:	00.497.552/0025-24
ENDEREÇO:	Praia Belo Jardim, nº 555, Galeão, Ilha do Governador, Cep: 21.941-290 - Rio de Janeiro - RJ
ESTADO	RIO DE JANEIRO/RJ
FONE	(21) 3479-4350 - Ramais 4370 ou 4372
E-MAIL:	nuap@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Luani Mezentier Vellozo da Rosa Machado / Oldemar Barbosa de Freitas

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	DIRETORIA DO FORO DA 2º CJM (2414249)
UASG:	060029
CNPJ:	00.497.552/0026-05
ENDEREÇO:	Av. Cásper Líbero, 88, Centro, Santa Efigênia, Cep: 01.317-001 - São Paulo - SP
ESTADO:	SÃO PAULO/SP
FONE	(11) 3372-7703
E-MAIL:	foroadm2cjm@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Rosana Pinto de Aguiar Lima / Maria Jose Teixeira Xavier

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	1° AUDITORIA DA 3° CJM (2406460)
UASG:	060018
CNPJ:	00.497.552/0012-00
ENDEREÇO:	Rua General Portinho, 426, Centro Histórico, Cep 90.010-360 - Porto Alegre - RS
ESTADO:	PORTO ALEGRE/RS
FONE	(51) 3224-1235 / 2102-5850
E-MAIL:	laud3@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Marcos Medeiros de Carvalho / Clovis Francisco da Veiga Mello

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	2ª AUDITORIA DA 3ª CJM (2414253)
UASG:	060019
CNPJ:	00.497.552/0013-90
ENDEREÇO:	Rua Monsenhor Costábile Hipólito, 465, Cep: 96.400-590 - Bagé - RS
ESTADO:	BAGÉ/RS
FONE	(53) 3313-1460 /3313-1467 / 3313-1464
E-MAIL:	2aud3cjm@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Luiz Henrique Meger Emmanuelli / Tiago Ferreira Ferraz

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	3ª AUDITORIA DA 3ª CJM (2414256)
UASG:	060020
CNPJ:	00.497.552/0014-71
ENDEREÇO:	Alameda Montevideo, nº 244, Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.050-510 - Santa Maria - RS
ESTADO:	SANTA MARIA/RS
FONE	(55) 2101-5890
E-MAIL:	3aud3@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Izabel Cristina Schamann Siqueira / Gilberto Elias Guterres

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	AUDITORIA DA 4ª CJM (2408888)
UASG:	060006
CNPJ:	00.497.552/0015-52
ENDEREÇO:	Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro Mariano Procópio Cep: 36.035-780 - Juiz de Fora/MG
ESTADO:	JUIZ DE FORA - MG
FONE	(32) 3313-5630
E-MAIL:	aud4@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Gustavo Penha da Silva / Frederico Guedes Macedo

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	AUDITORIA DA 5ª CJM (2401438)
UASG:	060017
CNPJ:	00.497.552/0016-33
ENDEREÇO:	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92, Bairro: Bacacheri, Cep: 82.520-700 - Curitiba-PR
ESTADO:	CURITIBA/PR
FONE	(41) 3262-2318 / 2118-2733
E-MAIL:	aud5@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Beatriz Silva Juski Costa / Sonia Maria Rodrigues Ventura

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	AUDITORIA DA 6ª CJM (2408787)
UASG:	060005
CNPJ:	00.497.552/0017-14
ENDEREÇO:	Av. Luiz Viana Filho, 1600, SMUS, Paralela, Cep: 41.720-200 - Salvador - BA
ESTADO:	SALVADOR/BA
FONE	(71) 3504-3200
E-MAIL:	aud6@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Ademar Oliveira Silveira / Alzair Nascimento da Silva

UNIDADE SOLICITANTE	
UNIDADE	AUDITORIA DA 7ª CJM (2407441)
UASG:	060004
CNPJ:	00.497.552/0018-03
ENDEREÇO:	Av. Alfredo Lisboa, 173, Bairro do Recife, Cep: 50.030-150 - Recife - PE
ESTADO:	RECIFE/PE
FONE	(81) 3334-7680 / 3334-7696
E-MAIL:	aud7@stm.jus.br
RESPONSÁVEL:	Julio Emilio de Vasconcelos Neto / Tania Maria Barros dos Santos

UNIDADE SOLICITANTE		
UNIDADE	AUDITORIA DA 8ª CJM (2405452)	
UASG:	060002	
CNPJ:	00.497.552/0019-86	
ENDEREÇO:	Av. Governador José Malcher, 611, Nazaré, Cep: 66.040-282 - Belém - PA	
ESTADO:	BELÉM/PA	
FONE	(91) 3039-2700 - 3039-2705	
E-MAIL:	aud8@stm.jus.br	

RESPONSÁVEL: Maria Bernadete Correa de Souza Silva / Marco Antonio Pereira Cardos	

UNIDADE SOLICITANTE			
UNIDADE	AUDITORIA DA 9ª CJM (2414260)		
UASG:	060007		
CNPJ:	00.497.552/0020-10		
ENDEREÇO:	ENDEREÇO: Rua Terenos 535 Bairro Amambaí - Cep: 79.008-040 - Campo Grande - MS		
ESTADO:	CAMPO GRANDE – MS		
FONE	(67) 3212-5933 / 3212-5949		
E-MAIL:	aud9@stm.jus.br		
RESPONSÁVEL:	Jose Paulo de Faria Pedrosa / Filipe Mateus Ramos Machado		

UNIDADE SOLICITANTE				
UNIDADE	AUDITORIA DA 10 ^a CJM (2409934)			
UASG:	060003			
CNPJ:	NPJ: 00.497.552/0021-09			
ENDEREÇO:	ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, 1711, Parreão, Cep: 60.410-335 - Fortaleza - CE			
ESTADO:	FORTALEZA/CE			
FONE	(85) 3392-7474			
E-MAIL:	aud10@stm.jus.br			
RESPONSÁVEL:	Jussie Saldanha Fernandes Junior / Joao Saraiva Vieira Junior			

UNIDADE SOLICITANTE				
UNIDADE	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM (2414262)			
UASG:	060030			
CNPJ:	00.497.552/0027-96			
ENDEREÇO:	Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 03A - Cep: 70.070-080 - Asa Sul - Brasília/DF			
ESTADO:	BRASÍLIA/DF			
FONE	(61) 3433-7622 / 3433-7638 / 3433-7643			
E-MAIL:	foro11@stm.jus.br			
RESPONSÁVEL:	Kleiler Farias / Alexandre Mendes de Melo			

	UNIDADE SOLICITANTE		
UNIDADE	AUDITORIA DA 12ª CJM (2408511)		
UASG:	060021		
CNPJ:	00.497.552/0024-43		
ENDEREÇO:	Avenida São Jorge, nº 2835, São Jorge Cep: – Manaus-AM		
ESTADO:	MANAUS-AM		
FONE	92) 2127-5500 / 2127-5504		
E-MAIL:	aud12@stm.jus.br		
RESPONSÁVEL:	Rafael Augusto de Carvalho / Marcelo de Vargas Estrella		

14. DO VALOR MÍNIMO DE CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO:

14..1. Cada pedido de fornecimento deverá atingir um valor mínimo que variará conforme a região:

Lote	Região	Valor mínimo do pedido		
	Norte	R\$ 500,00 (quinhentos reais)		
1	Sudeste	R\$ 300,00 (trezentos reais)		
	Centro-Oeste R\$ 300,00 (trezentos re			
2 Nordeste R\$ 500,00 (R\$ 500,00 (quinhentos reais)		
	Sul	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

14.2. O sistema não deverá permitir a finalização de pedidos de fornecimento em valor inferior aos estipulados neste item, sejam estes elaborados pelo Solicitante ou após alterações efetuadas pelo Aprovador.

15. DA PRECIFICAÇÃO DOS INSUMOS:

15.1. A metodologia de precificação do Almoxarifado Virtual seguirá as orientações da Instrução Normativa ME 73/2020, tendo o Painel de Preços

como fonte primária de pesquisa dos itens que serão adicionados na prateleira do sistema.

- 15.2. A taxa de ajuste é o percentual a ser aplicado sobre o preço do insumo obtido pela pesquisa no Painel de Preços ou sobre o preço de mercado já convertido
 - 15.2.1. A taxa de ajuste será calculada com base no lance vencedor da licitante, como estabelecido no Edital (2395497).
 - 15.3. Os preços na prateleira do serviço serão o valor final, já com o ajuste aplicado.
- 15.4. O preço base dos insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA será calculado levando em consideração os preços disponíveis no Painel de Preços, conforme estipulado no Anexo VII (2395503).
- 15.4.1. Conforme estipulado nos Anexos I (2395493) e VII (2395503), à relação de preços levantados do Painel, aplicar-se-á a média ou mediana a depender do coeficiente de variação para se chegar ao preço base.
 - 15.4.2. Ao preço do Painel, será aplicada a taxa de ajuste, baseada no lance ofertado pela CONTRATADA na licitação.
- 15.4.3. Caso o sistema Painel de Preços venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pelo órgão responsável.
- 15.5. Caso o produto não esteja no Painel de Preços ou o Painel de Preços seja extinto sem a existência de um substituto, deverá ser adotada a pesquisa de mercado, conforme item 15.6.
 - 15.6. Cálculo de preços pesquisa de mercado:
 - 15.6.1. A pesquisa considerará marcas equivalentes à qualidade desejada.
- 15.6.2. Conforme estipulado nos Anexos I (2395493) e VII (2395503), a pesquisa considerará preços que estejam estatisticamente apenas no primeiro quartil.
- 15.6.3. Após a determinação do preço, será aplicado o fator de conversão de número 0,634 (seiscentos e trinta e quatro milésimos), determinado nos cálculos presentes no Anexo I (2395493).
 - 15.6.4. Sobre o valor resultante será aplicada a taxa de ajuste, baseada no lance ofertado pela CONTRATADA na licitação.
- 15.7. Se por algum motivo não houver concordância entre as partes sobre o valor final do insumo, a CONTRATADA deverá ajustar o seu preço ao indicado pela CONTRATANTE, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido, momento que nova pesquisa de preços deverá ser realizada.

16. DA INCLUSÃO DE MATERIAIS E ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES:

- 16.1. Tendo em vista a metodologia de precificação exposta no item 15 deste Termo de Referência, a prateleira inicial do sistema deverá conter os itens com as especificações e os preços referenciais máximos, conforme Anexo II (2395785).
 - 16.1.1. Aos preços referenciais máximos será aplicada a taxa de ajuste licitada, chegando ao valor final dos insumos que serão fornecidos.
- 16.2. Havendo a necessidade de inserção de novos itens no catálogo, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.
- 16.3. Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATANTE, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.
- 16.4. Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE, e caso haja mudança de especificações qualitativas/quantitativas que afetem o valor final do item, a CONTRATANTE deverá calcular novo valor de referência e será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término da precificação do item, para o início do novo fornecimento.
 - 16.5. Os prazos dispostos neste item poderão ser prorrogados mediante autorização da CONTRATANTE.
- 16.6. Antes do início do fornecimento do item, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de certificado de avaliação da conformidade emitido por órgão responsável.
- 16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento da execução contratual, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

17. DA QUALIDADE DOS INSUMOS:

- 17.1. No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962.
- 17.2. Serão prioritárias as utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 17.3. No que couber, os materiais deverão ser genuínos e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.
- 17.4. A CONTRATADA poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento, além dos indicados nos itens 16.2, 16.3 ou 16.4, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

18. DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA:

- 18.1. A CONTRATADA indicará formalmente à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, seu preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 18.2. Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre CONTRATADA e CONTRATANTE para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento das solicitações de ações corretivas.
- 18.3. A CONTRATADA se responsabiliza a designar quantos prepostos forem necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e providências necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.6. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo VI (2395501) do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado, que define os critérios de aferição/medição dos resultados para o dimensionamento do valor exato de emissão da nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, referente à prestação dos serviços a cada CONTRATANTE dos serviços contratados.

20. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 20.1. A execução dos serviços poderá ser iniciada, a critério da CONTRATANTE, a partir do 1º dia útil após a realização da capacitação prevista no item 9.4 deste Termo de Referência.
- 20.1.1. A execução do modelo nos órgãos da APF direta ocorrerá de forma escalonada, por meio de ondas de implantação, para posterior expansão a outros estados, conforme estratégia a ser definida pela CENTRAL/ME.
- A CONTRATADA deverá ter ciência que, no início da execução do modelo, os órgãos atendidos ainda estarão com almoxarifado físico em funcionamento, dessa feita, o consumo de todos os itens disponíveis não será imediato.

21. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 21.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela CONTRATADA para fins de pagamento, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;
 - 21.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 21.7. Cientificar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 21.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 21.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei nº 8.666/1993;
- 21.10. Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

22. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 22.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 22.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 22.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 22.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 - 22.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 22.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexos VIII (2395504) e IX (2395505), com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade da CONTRATANTE componentes do contrato reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde esta compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas, sem a anuência de forma expressa do CONTRATANTE;
- 22.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

- 22.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 22.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22.16. Substituir o preposto que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do contrato;
 - 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 22.18. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - 22.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
 - 22.20. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - 22.21. Promover a manutenção do sistema web;
- 22.22. Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 22.23. Prestar assistência técnica permanente, mediante chamados técnicos encaminhados, preferencialmente, por via do sistema web, em funcionalidade específica para este fim.
- 22.23.1. Os chamados deverão ser respondidos até as 18h do primeiro dia útil subsequente à sua realização e o prazo para a solução do problema ou dúvida não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.
 - 22.24. Seguir os procedimentos de segurança adotados para entrada nas instalações da CONTRATANTE.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 23.1. Será permitida a subcontratação do transporte e da entrega de materiais solicitados.
- 23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 23.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.
 - 25.2. O gestor da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 25.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6.i, ambos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, em especial no que tange à qualidade da prestação dos serviços.
- 25.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado IMR, conforme Anexo VI (10451825), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 25.6.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 25.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 25.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 25.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 25.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 25.11. Na hipótese de desconformidade na prestação do serviço que ultrapasse os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores poderão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 25.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 25.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema de cada órgão/entidade CONTRATANTE, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após a disponibilização dos dados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 9.3.1, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços, discriminando os serviços prestados, relacionando todos os pedidos de fornecimento por cada unidade administrativa vinculada.
- 26.2. O relatório deverá ser entregue no formato CSV ou compatível com MS Excel, ou no caso de o relatório ser disponibilizado via sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.
 - 26.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 26.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato, como determinado no item 4 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
 - 26.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 26.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 26.7. O gestor emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR.
- 26.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27. DO PAGAMENTO:

- 27.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal ou fatura para efeito de pagamento.
- 27.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da referida Lei.
 - 27.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será emitida posteriormente ao recebimento provisório e definitivo do serviço, realizados conforme item 26.
- 27.2.1. O faturamento se dará pelo somatório do valor dos pedidos de fornecimento, aplicados os ajustes determinados nos Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo do servico.
- 27.3. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, com seu valor correspondente ao descrito no Termo Circunstanciado emitido no recebimento definitivo, previsto no item 26.7 deste Termo de Referência.
- 27.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 27.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.
- 27.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 27.5.1. O prazo de validade;
 - 27.5.2. A data da emissão;
 - 27.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 27.5.4. O período de prestação dos serviços;
 - 27.5.5. O valor a pagar; e
 - 27.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 27.6. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou fatura fins de para pagamento ou no relatório apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data de apresentação dos documentos corrigidos.
- 27.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 27.7.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 27.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 27.8. Serão deduzidos as eventuais glosas estabelecidas e os valores de impostos e contribuições retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme especificado neste Termo de Referência e na legislação tributária em vigor.
- 27.9. A nota fiscal ou fatura para fins de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, juntamente com relatório discriminando os serviços prestados por órgão/entidade CONTRATANTE dos serviços referentes à nota fiscal ou fatura, devendo relacionar os pedidos de fornecimento por cada unidade administrativa vinculada, observado o disposto no item 26.2 deste Termo de Referência.
 - 27.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.11. Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 27.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 27.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.

- 27.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 27.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 27.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 27.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 27.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.
- 27.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observandose as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Taxa de Mora Anual = 6%

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) 365 I = (6/100) 365

28. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 28.1. A taxa de ajuste resultante da proposta ofertada pela CONTRATADA será fixo e irreajustável, bem como o índice do fator de conversão.
- 28.2. Mediante solicitação da CONTRATADA, os preços dos materiais constantes na prateleira, independentemente do tempo de inclusão, poderão sofrer revisão após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 28.2.1. Nas revisões subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última revisão.
 - 28.3. Para a revisão dos preços dos materiais, será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período.
- 28.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice estabelecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à revisão de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 28.3.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 28.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

29. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 29.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em valor correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 29.1.1. A garantia deverá ser prestada com validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, ou seja, com validade de 90 (noventa) dias após o período de 12 (doze) meses.
- 29.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 29.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 29.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 29.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
 - 29.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 29.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 29.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
 - 29.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 29.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 29.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - 29.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção

monetária.

- 29.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - 29.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do art. 827 do Código Civil.
- 29.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 29.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
 - 29.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 29.12. Será considerada extinta a garantia:
- 29.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 29.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
- 29.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - 29.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 30.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
 - 30.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
 - 30.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 30.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 30.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 30.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 30.2.5. Cometer fraude fiscal.
 - 30.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do(s) contrato(s), a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 30.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 30.3.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e conforme previsões contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, além das previstas no item 30.15;
 - 30.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 30.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 30.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 30.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 30.3.6. As sanções previstas nos subitens 30.3.1, 30.3.3, 30.3.4 e 30.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 30.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
 - 30.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 30.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 30.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.5. Caso mais de 10% (dez por cento) de todos os pedidos atestados no mês forem entregues fora do prazo limite estabelecido nos itens 12.2 ou 13.3, a CONTRATADA poderá incorrer em multa de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos) sobre o valor mensal faturado.
- 30.5.1. O número de pedidos entregues fora do prazo não são cumulativos, sendo uma contagem para entregas dos pedidos originais e outra para entregas corretivas.
 - 30.5.2. Nos dois primeiros meses de execução do serviço, a CONTRATADA não será penalizada caso incida os percentuais descritos no item 30.5.
 - 30.6. Para maior clareza, segue exemplo, com base em dados fictícios:

Número de pedidos atestados no mês: 200

Número de pedidos originais entregues fora do prazo: 30

Percentual de pedidos originais entregues fora do prazo: 30/200 = 0,15 = 15%

Aplicação de multa de 3,2% (item 30.5 do Termo de Referência)

Número de entregas corretivas realizadas fora do prazo: $25\,$

Percentual de entregas corretivas realizadas fora do prazo: 25/200 = 0,125 = 12,5%

Aplicação de uma segunda multa (itens 30.3.2.1 e 30.5 do Termo de Referência)

30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

- 30.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 30.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 30.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 30.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 30.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 30.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE		
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE		
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE		
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE		
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE		

Tabela 2

	INFRAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO				
ITEM					
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;				
3	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2			
4	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, por item e por ocorrência	1			
5	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s) previsto(s) no Edital ou Contrato.	1			

30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 31.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 31.2. O(s) contrato(s) terão vigência de 30 (trinta) meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente

32. DAS DESPESAS:

32.1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme descrição abaixo:

	FONTE DE RECURSO
Programa de Trabalho:	PTRES: 167544 - JUPROC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – SERVIÇO
Encargo:	15.01.04.00.000 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL

33. ESTUDOS ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL:

33.1. Em conformidade com a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; com a Resolução CNJ nº 201/2015 e com o Ato Normativo Nº 158, de 23 de novembro de 2015, que aprovou o <u>Plano de Logística Sustentável da Justiça Militar da União</u>, e tendo em vista que o outsourcing para operação de almoxarifado virtual possibilita a inclusão/alteração de itens durante a execução da contratação, a JMU poderá dar preferência a produtos que possuam critérios de sustentabilidade

em suas especificações técnicas, tais como: papel reciclado (exemplo: item 116), ou que produtos cuja matéria prima possua comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de documentação comprobatória, ou de certificação do produto (exemplo: item 115).

Brasília/DF, novembro de 2021.

A equipe de Planejamento da Contração designada pela Portaria Nº 4777 (2394636) submete à apreciação da Diretoria de Administração, para análise e envio à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária para fins de aprovação do Termo de Referência e demais providência cabíveis na contratação do objeto.

	LOTAÇÃO	
Demandante	Coordenador - BRUNO SGARABOTO	COPAM/DIRAD
Técnico	Chefe de Seção - JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	SEMAT/DIRAD
Administrativo	Assistente III (S) - CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR	SETER/DIRAD

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

IMP 5	DESCRIPCÃO.		QUANTIDADE PARA ADESÃO POR LOTE		QUANTIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 ATA 14/2020 (Autopel)	LOTE 2 ATA 15/2020 (Br Supply)	TOTAL DA ADESÃO	
1	Abraçadeira de nylon 280mm x 5mm - aceitas variações de até 10% em cada dimensão. Referência: Kala	Pacote com 100 unidades	5	28	33	
2	Cabo adaptador DVI fêmea para displayport macho. Extensão mínima: 15cm.	Unidade	44	87	131	
3	Adaptador HDMI 19 pinos fêmea para Displayport 20 pinos macho. Resolução até 1080p. Extensão mínima: 15cm.	Unidade	82	82	164	
4	Adaptador 2xP2 fêmea para P3 macho, conexão estéreo, jack 2.	Unidade	64	52	116	
5	Adaptador VGA fêmea para DisplayPort macho. Extensão mínima: 15cm.	Unidade	42	47	89	
6	Adaptador VGA fêmea para HDMI macho. Tipo tomada ou plug com extensão mínima: 15cm.	Unidade	84	82	166	
7	Agenda do tipo permanente, executiva, capa dura, encadernação costurada e colada, sem indicação do ano civil. Quantidade mínima de páginas: 352. Medidas aproximadas: 148mm x 205mm Referência: Suzano, Tilibra.	Unidade	112	916	1.028	
8	Alfinete em aço niquelado para mapa. Cabeça em plástico colorido. Cores sortidas na mesma embalagem. Diâmetro da cabeça de 6mm (aceitas variações de até 10%) e comprimento de 15mm (aceitas variações de até 6mm). Referência: Bacchi, Jocar	Pacote com 50 unidades	11	32	43	
9	Almofada para carimbo nº 3, caixa plástica/metal, em feltro, revestida em tecido, entintada. Cores sólidas (azul e preta). Referência: Pilot.	Unidade	19	18	37	
10	Apagador para quadro branco. Dimensões: 17cm x 7cm - aceitas variações de até 15% em cada dimensão. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade	14	12	26	
11	Apoio de punho ergonômico para teclado, base antideslisante, cor preta, com revestimento em tecido e preenchimento em gel, medidas aproximadas: comprimento de 50cm x largura de 9,50cm x altura do apoio para punho 18mm (aceitas variações de até 10%). Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 do extinto MTE. Referência: DLH, Multilaser.	Unidade	30	151	181	
12	Apontador de lápis em plástico. Lâmina de aço temperado, sem depósito. Referência: CIS, Faber-Castell.	Unidade	70	91	161	
13	Bandeja de documentos, em acrílico, modelo duplo, cor fumê. Medidas aproximadas: 25cm x 35cm. Referência: Carbrink, Waleu	Unidade	95	21	116	
14	Barbante de algodão 4x8. Acabamento superficial cru. Referência: Vonder.	Rolo de 300m	26	81	107	
15	Bateria alcalina, tensão nominal de 9V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Modelo 6LR61. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Bic, Duracell, Elgin, Gold, Rayovac.	Unidade	38	106	144	
16	Bateria alcalina, tensão nominal de 9V, recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Modelo 6LR61. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.	Unidade	30	39	69	
17	Bateria alcalina, tensão nominal de 12V, não recarregável. Modelo: A23. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade	Unidade	10	50	60	

	superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.				
18	Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, não recarregável, sistema eletroquímico lítio. Modelo: CR123A. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.	Unidade	10	45	55
19	Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, tipo botão, não recarregável, sistema eletroquímico lítio, capacidade corrente 90mAh (aceita variação de 10%). Modelo: CR2016, SB-T11, 5000LC. Referência: Elgin, Sony.	Cartela com 5 unidades	5	15	20
20	Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, tipo botão, não recarregável, sistema eletroquímico lítio, capacidade corrente 170mAh (aceita variação de 10%). Modelo: CR2025, 5003LC, SB-T14. Referência: Duracell, Elgin.	Cartela com 5 unidades	5	15	20
21	Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, tipo botão, não recarregável, sistema eletroquímico lítio. Modelo: CR2032. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.	Cartela com 5 unidades	25	56	81
22	Bateria alcalina, tensão nominal de 1,5V, tipo botão, não recarregável. Modelo LR44 / FX-LR44 / AG13 / LR1154. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.	Cartela com 10 unidades	5	18	23
23	Bloco de papel para cavalete, branco, sem pauta. Gramatura: 75g/m². Papel offset, furação universal. Dimensões: 62cm a 66cm x 88cm a 96cm. Referência: Romitec.	Bloco com 50 folhas	29	11	40
24	Bloco de papel autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas (rosa, verde, azul, amarelo e laranja). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC.	Bloco com 100 folhas	160	661	821
25	Bloco rascunho, sem pauta, papel off-set. Quantidade de folhas: 50. Gramatura mínima: 75g/m². Medidas aproximadas: 210mm x 148mm. Referência: Faber Castell	Unidade	85	360	445
26	Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel. Dimensões mínimas: 42mm x 21mm x 11mm. Referência: Faber-Castell, Mercur.	Unidade	70	98	168
27	Cabo extensor DisplayPort 1.1. Flexível, DisplayPort macho x DisplayPort macho, 20 pinos, conectores RBR, HBR, HBR2. Largura de banda máxima: 10,8 Gb/s. Extensão mínima: 1,80m.	Unidade	44	37	81
28	Cabo extensor HDMI 2.0. Flexível, HDMI macho x HDMI macho, 19 pinos. Comprimento: 10m. Suporte mínimo: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.	Unidade	47	26	73
29	Cabo extensor HDMI 2.0. Flexível, HDMI macho x HDMI macho, 19 pinos. Comprimento: 3m. Suporte mínimo: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.	Unidade	77	53	130
30	Cabo extensor, flexível, HDMI macho x DVI macho. Extensão mínima: 1,50m.	Unidade	27	30	57
31	Cabo extensor, flexível, HDMI macho x mini DisplayPort macho. Extensão mínima: 1,80m.	Unidade	57	27	84
32	Cabo extensor, flexível, USB macho x USB fêmea, com filtro. Extensão mínima: 20m.	Unidade	19	34	53
33	Caderno universitário, em celulose vegetal, capa dura, com espiral, folhas brancas e pautadas, capa em cor sólida. Quantidade mínima de folhas: 96. Medidas aproximadas: 280mm x 210mm. Referência: Jandaia, Tilibra	Unidade	47	49	96
34	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra.	Pacote com 10 unidades	180	92	272
35	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado polionda, cores variadas (amarelo, azul, verde e vermelho). Dimensões aproximadas: 380mm x 170mm x 290mm. Referência: Dello, Polibras	Caixa com 10 unidades	210	169	379
36	Câmera web, HD 1280x720, videochamada de 720p/30fps ou superior. Conexão USB 2.0 ou superior. Microfone embutido com redutor de ruído e clipe para encaixe em monitores em geral. Compatível com Windows 7, 8 e 10. Modelo de referência: Logitech C270.	Unidade	70	83	153
37	Câmera videoconferência: videochamada com resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 a 30fps); correção de claridade em diversas condições de iluminação; foco automático, conexão USB 2.0, compactação de vídeo h.264, microfone com redução de ruído automático, controle de inclinação, clip ou dispositivo similar para ser afixado em diferentes dispositivos e superfícies, comprimento aproximado do cabo: 1,5 m, cor preta ou cinza. Referência: Logitech, Microsoft	Unidade	70	93	163
38	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida (azul, preta, vermelha e verde). Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de	Unidade	850	2.090	2.940

			ĺ	1	
	ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber-Castell.				
39	Conjunto de caneta hidrográfica, corpo de plástico, mínimo 12 cores. Ponta média, lavável, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Faber-Castell	Pacote com 12 unidades	36	37	73
40	Caneta marca texto com entintamento fluorescente (amarelo, azul, laranja e verde). Não recarregável. Ponta chanfrada de 2,5mm a 5mm, permitindo traços fino e grosso. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, CIS, Desart, Faber-Castell, Pilot.	Unidade	398	1.773	2.171
41	Caneta marcadora permanente para CD/DVD. Cores sólidas (azul, preto, verde e vermelho). Ponta de até 2mm. Tinta à base de álcool, resistente à água, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade	14	104	118
42	Capa para encadernação, em PVC, cores (fumê, cristal e preta), formato A4. Dimensões: 210mm x 297mm x 0,30mm. Referência: ACP, Lassame.	Pacote com 100 unidades	0	36	36
43	Carregador de baterias de 9V e de pilhas AA e AAA. Bivolt. Capacidade de recarga de 4 pilhas de 2.500mAh simultaneamente ou 2 baterias de 9V de 250mAh simultaneamente. Referência: Elgin, Raiovac, Sony.	Unidade	17	17	34
44	Cartão de memória SDHC, armazenamento 32gb, Classe 10. Velocidade mínima de leitura: 80mb/s. Velocidade mínima de gravação: 5mb/s. Referência: SanDisk	Unidade	10	12	22
45	Cartão de memória SDXC, armazenamento 64gb, Classe 10, UHD 3, V30. Velocidade de escrita de até: 90mb/s. Velocidade de transferência de até: 170mb/s. Referência: SanDisk Extreme PRO	Unidade	17	8	25
46	Cartão base para impressão de crachás CR-80. PVC laminado, Dimensões: 8mm x 54mm x 0,76mm. Branco.	Pacote com 100 unidades	2	10	12
47	Cartolina fosca, cores sólidas (amarelo, azul, branco, rosa e verde). Gramatura: 180g/m². Dimensões: 660mm x 500mm - aceitas variações de 10%.	Pacote com 100 unidades	21	4	25
48	Disco compacto laser. CD-R. Gravável. Capacidade nominal de 700mb. Referência: Multilaser, Maxprint.	Tubo com 50 unidades	0	7	7
49	Cinta elástica, material poliéster, formato circular, cor branca, com costura dupla industrial reforçada, medidas: 4cm de largura x 50cm de diâmetro (aceitas variações do diâmetro de 10%). Referência: 3R.	Pacote com 25 unidades	0	8	8
50	Clipe com tratamento niquelado. nº 2/0, paralelo. Referência: ACC, Bacchi, Poly.	Caixa com 100 unidades	65	162	227
51	Clipe com tratamento niquelado. nº 3/0, paralelo. Referência: ACC, Bacchi, Poly.	Caixa com 50 unidades	65	89	154
52	Clipe com tratamento niquelado, nº 4/0, paralelo. Referência: ACC, Bacchi, Poly	Caixa com 50 unidades	65	68	133
53	Clipe com tratamento niquelado. nº 6/0, paralelo. Referência: ACC, Bacchi, Poly.	Caixa com 50 unidades	60	42	102
54	Clipe com tratamento niquelado, nº 8/0, paralelo. Referência: ACC, Bacchi, Poly	Caixa com 25 unidades	50	30	80
55	Cola adesiva instantânea líquida e incolor. Composição: éster de cianoacrilato/cianicrilato. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento. Referência: Loctite, 3M	Frasco de 5g	35	62	97
56	Cola branca sólida instânea para papel, tipo bastão. Lavável, atóxica. Peso: 40g, aceitas variações de até 10%. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento. Referência: Jocar, Maripel	Unidade	65	170	235
57	Cola branca líquida para papel. Composta por polivinil acetato, lavável, atóxica. Com bico aplicador. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento. Referência: 3M, BIC, Cascolar, Scotch, Tenaz.	Frasco de 90g	50	210	260
58	Teclado e mouse sem fio, cor preta. Alcance de até 10m de distância. Conexão sem fio de 2.4GHz. Plug & Play com reconhecimento automático. Teclado ABNT2. Referência: Logitech.	Unidade	135	114	249
	i	D . 10	-	20	25
59	Cordão com prendedor metálico de crachá presilha jacaré. Material: 100% poliéster. Monocromático, cor sólida preta.	Pacote com 10 unidades	5	20	23

61	Liga elástica de látex nº 18, para uso geral. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 8 (oito) meses. Referência: Mercur, Premier.	Pacote com 1kg	4	31	35
62	Envelope de papel offset, reciclado ou apergaminhado, modelo ofício. Gramatura: 75g/m². Dimensões: 114mm x 229mm (aceitas variações de até 10%). Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	80	25	105
63	Envelope de papel kraft, modelo saco padrão. Gramatura: 80g/m². Dimensões aproximadas: 162mm x 229mm. Referência: Scrity.	Pacote com 10 unidades	80	51	131
64	Envelope de papel kraft, modelo saco padrão. Gramatura: 75g/m². Dimensões: 190mm x 250mm (aceitas variações de até 10%). Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	260	36	296
65	Envelope de papel kraft, modelo saco padrão. Gramatura: 80g/m². Dimensões: 200mm x 280mm (aceitas variações de até 10%). Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	260	36	296
66	Envelope de papel kraft, modelo saco padrão. Gramatura: 80g/m². Dimensões: 260mm x 360mm (aceitas variações de até 10%). Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	260	35	295
67	Envelope de papel para CD/DVD, com janela transparente. Gramatura mínima: 75g/m². Dimensões aproximadas: 126mm x 126mm. Referência: Scrity, Maxprint	Pacote com 25 unidades	15	256	271
68	Envelope de papel kraft, padrão oficio. Gramatura: 80g/m². Dimensões aproximadas: 230mm x 327mm. Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	90	95	185
69	Envelope plástico para acondicionamento de documentos em polipropileno cristal, transparente, 2 faces com 1 abertura e atóxico. Dimensões aproximadas: 33cm x 24cm. Referência: ACP, DAC.	Pacote com 100 unidades	12	16	28
70	Envelope tipo saco de papel kraft. Gramatura: 80g/m². Dimensões aproximadas: 310mm x 410mm. Referência: Scrity	Pacote com 10 unidades	30	95	125
71	Espiral para encadernação, em PVC, cores (branco, preto e transparente), diâmetro: 12mm. Comprimento aproximado: 330mm. Referência: Plaspiral.	Pacote com 100 unidades	0	54	54
72	Espiral para encadernação, em PVC, cores (branco, preto e transparente), diâmetro: 14mm. Comprimento aproximado: 330mm. Referência: Plaspiral.	Pacote com 100 unidades	0	44	44
73	Estilete com cabo em plástico rígido. Lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança. Referência: Jocar, Worker	Unidade	120	158	278
74	Etiqueta autoadesiva em papel branco. 1 etiqueta por folha. Dimensões: 215,9mm x 279,4mm. Referência: Colacril, Pimaco	Pacote com 100 folhas	36	40	76
75	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4363. 14 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm x 38,1mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas	30	24	54
76	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4362. 16 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm x 34mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas	30	16	46
77	Etiqueta autoadesiva em papel branco. Carta 6181. 20 etiquetas por folha. Dimensões: 25,4mm x 101,6mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas	30	12	42
78	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4370. 27 etiquetas por folha. Dimensões: 70mm x 33mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas	30	12	42
79	Etiqueta autoadesiva em papel branco. Carta 6288. 4 etiquetas por folha. Dimensões: 138,11mm x 106,36mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 25 folhas	30	21	51
80	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4365. 8 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm x 67,7mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas	30	11	41
81	Espátula extratora de grampo em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 150mm x 15mm. Referência: Jocar, Carbrink.	Unidade	180	154	334
82	Ficha pautada em papel offset. Gramatura: 150g/m². Dimensões: 5 x 8 polegadas. Referência: São Domingos.	Pacote com 100 folhas	7	38	45
83	Fita adesiva crepe monoface multiuso. Largura: 20mm (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebras.	Rolo de 50m	65	119	184
84	Fita adesiva crepe monoface. Largura 50mm (aceitas variações de até 5%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50m	65	439	504

85	Fita adesiva transparente dupla. Largura: 20mm (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebras.	Rolo de 30m	65	144	209
86	Fita adesiva transparente monoface, material: polipropileno ou celofane. Largura: 20mm (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50m	80	133	213
87	Fita adesiva transparente monoface, material: polipropileno ou celofane. Largura 50mm (aceitas variações de até 5%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50m	80	501	581
88	Corretivo em fita. Atóxico. Dimensões aproximadas: 5mm x 6m.	Unidade	115	116	231
89	Fita adesiva mágica (magic tape) monoface, material: filme de acetato de celulose e adesivo acrílico. Largura: 12mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M.	Rolo de 33m	22	66	88
90	Fitilho em polipropileno, cores variadas, largura de 10mm.	Rolo de 1kg	1	6	7
91	Fone de ouvido biauricular com microfone. Com espuma e aro ajustável. Haste flexível. Potência de 100MW. Frequência de 15 a 20.000hZ. Fio de 2m - aceitas variações de 10%. Referência: Logitech.	Unidade	240	316	556
92	Grampeador de metal para até 100 folhas. Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Dimensões mínimas: 11,5cm x 25cm x 6cm. Referência: Carbex, CIS, Desart, Kangaro, Mercur.	Unidade	55	105	160
93	Grampeador de metal para até 50 folhas. Grampos 24/8 e 26/6. Dimensões mínimas: 9cm x 20cm x 5cm. Referência: Carbex, CIS 15, Desart D747, Kangaro, Mercur, Novus B8FC.	Unidade	100	141	241
94	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 23/10. Referência: ACC, Bacchi, Carbex, CIS, Poly.	Caixa com 5.000 unidades	28	16	44
95	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 24/8. Referência: ACC, Bacchi, Carbex, CIS, Poly.	Caixa com 5.000 unidades	10	18	28
96	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 26/6. Referência: ACC, Bacchi, Carbex, CIS, Poly.	Caixa com 5.000 unidades	28	115	143
97	Grampo lingueta para trilho encadernador. Material plástico. Dimensões: 8cm a 11cm. Capacidade mínima de 500 folhas. Referência: Dello, Jocar, Walleu.	Pacote com 50 unidades	5	27	32
98	Distribuidor de entredas USB 2.0 ou superior. Plug-and-Play com 1 porta USB de saída e, no mínimo, 4 portas USB de entrada. Velocidade mínima: 480mbps. Compatível com Windows, Mac e Linux. Referência: Multilaser.	Unidade	42	38	80
99	Jaleco de proteção contra poeira em TNT. Manga longa, descartável. Referência: Cleantech.	Jaleco com 10 unidades	20	12	32
100	Lacre de segurança de plástico com travas espinha de peixe ou escada. Comprimento aproximado: 25cm. Referência: Plaslopes.	Pacote com 1.000 unidades	1	4	5
101	Lacre para malote em propileno de alta resistência. Travas espinha de peixe, numerado. Comprimento aproximado: 16cm. Referência: Plaslopes.	Pacote com 100 unidades	1	3	4
102	Lâmina em aço carbono. Largura: 18mm. Referência: Brasfort, Jocar.	Pacote com 10 unidades	5	89	94
103	Lápis preto HB n° 2. Com mina de grafite de 2mm a 2,8mm. Dimensões: entre 6,9mm e 7,6mm de diâmetro x mínimo 175mm de comprimento. Referência: Faber-Castell.	Unidade	270	132	402
104	Solução limpadora instantânea para quadro branco. Referência: Radex.	Frasco de 100ml	19	17	36
105	Livro Ata de folhas numeradas e pautadas, em papel off-set branco, capa dura na cor preta. Quantidade de folhas: 100. Gramatura mínima: 56g/m². Dimensões: 310mm x 220mm (aceitas variações de até 10%). Referência: São Domingos, Tilibra	Unidade	10	68	78
106	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230mm x 160mm. 100 folhas. Gramatura mínima: de 54g/m² (máximo 75g/m²). Referência: São Domingos, Tilibra.	Unidade	12	75	87
107	Lixeira plástica, em PP ou PVC, cilíndrica, sem tampa, cor preta. Dimensões: 29cm de altura x 23cm de diâmetro (aceito até 1cm de diferença em cada medida). Referência: Larplastico.	Unidade	120	130	250
108	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Lubrificada com pó bio-absorvível. Descartável, atóxica, ambidestra. Tamanhos P, M e G. Formato anatômico e resistente à tração.	Caixa com 100 unidades	32	114	146
109	Máscara descartável cirúrgica. Com 3 camadas, BFE > 95% e EFP > 98% e demais características conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Referência: Volk.	Caixa com 50 unidades	266	428	694
110	Máscara descartável cirúrgica. Com 3 camadas, BFE > 95% e EFP > 98% e demais características conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.	Caixa com 100 unidades	6	276	282

	Referência: Volk.				
111	Mouse USB com fio. Sensor ótico com dois botões e scroll. Resolução mínima de 800dpi. Cor preta. Referência: Logitech, Maxprint.	Unidade	120	144	264
112	Mouse pad em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 19cm x 23cm. Ergonômico e com apoio de punho em gel. Referência: DLH.	Unidade	270	208	478
113	Óculos de proteção frontal e lateral. Material da armação: policarbonato e nylon. Material da lente: policarbonato anti-risco e anti-embaçante. Lente incolor. Referência: Pro Safety.	Unidade	32	63	95
114	Papel branco alcalino tamanho A3. Dimensões: 297mm x 420mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Referência: Chamex, Copimax, Report.	Resma	5	19	24
115	Papel branco alcalino tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Deve possuir certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal. Referência: Chamex, Copimax, Report.	Resma	2.460	3.525	5.985
116	Papel reciclado tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Deve possuir certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal. Referência: Chamex.	Resma	90	415	505
117	Papel autoadesivo. Material plástico, incolor. Largura: 450mm a 460mm. Gramatura mínima: 60g/m². Referência: Colacril.	Rolo de 25m	2	19	21
118	Folha de papel de embrulho, cor kraft/marrom liso. Dimensões: 66cm x 96cm. Gramatura mínima de 80g/m². Referência: Klobin.	Pacote com 50 folhas	17	39	56
119	Material: celulose vegetal. Dimensões: 297mm x 210mm. Gramatura: 180g/m². Aplicação: impressora jato de tinta. Formato A4. Referência: Jocar, Masterprint.	Pacote com 50 folhas	50	40	90
120	Papel branco para plotter. Dimensões: 914mm de largura. Gramatura: 75g/m². Referência: Labipel, Suzano.	Bobina de 45m	0	2	2
121	Papel vergê, branco, tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 120g/m². Referência: Usapel.	Pacote com 50 folhas	11	59	70
122	Papel vergê, branco, tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 180g/m². Referência: Usapel.	Pacote com 50 folhas	5	59	64
123	Passador de slide com apontador a laser. Distância mínima: 10m. Frequência mínima: 2,4Ghz. Conexão USB 2.0 ou superior, fonte de alimentação: pilha. Referência: Logitech.	Unidade	25	21	46
124	Pasta arquivo catalogadora em polipropileno. Dimensões aproximadas: 340mm x 240mm x 18mm. Com 4 furos e 50 envelopes plásticos.	Unidade	80	164	244
125	Pasta com aba elástico em polipropileno. Espessura mínima: 0,40mm. Dimensões aproximadas: 245mm x 335m x 17mm. Referência: ACP, Polibrás.	Unidade	190	113	303
126	Pasta com aba elástico em polipropileno. Dimensões aproximadas: 245mm x 335m x 55mm. Referência: ACP, Polibrás.	Unidade	120	53	173
127	Pasta tipo "L" em plástico transparente. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220mm x 305mm. Referência: ACP, DAC, Polibrás, YES.	Pacote com 10 unidades	226	592	818
128	Pasta arquivo sanfonada em PVC translúcido. Dimensões aproximadas: 390mm x 280mm. Com 12 divisórias e abas para identificação. Referência: ACP, DAC, Polibrás.	Unidade	95	31	126
129	Pasta suspensa pendular, cartão kraft, sendo de plástico o visor, a haste, o cabide, o gancho e o grampo trilho. Dimensões aproximadas: 360mm x 240mm. Referência: Dello, Frama.	Pacote com 50 unidades	0	5	5
130	Pasta arquivo, material plástico, cores variadas (azul, fumê, verde, vermelha, transparente), gramatura 180g/m², com grampo trilho em plástico. Dimensões: 335mm x 230mm. Referência: ACP, DAC	Pacote com 10 unidades	85	12	97
131	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb. Velocidades mínimas: 10mb/s de leitura e 5mb/s gravação. Interface USB 2.0 ou superior. Referência: Kingston, SanDisk.	Unidade	100	409	509
132	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32gb. Velocidades mínimas: 15mb/s de leitura e 5mb/s gravação. Interface USB 2.0 ou superior. Referência: Kingston, SanDisk.	Unidade	120	185	305
133	Pen drive com capacidade de armazenamento de 64gb. Velocidades mínimas: 20mb/s de leitura e 15mb/s gravação. Interface USB 2.0 ou superior. Referência: Kingston, SanDisk.	Unidade	160	145	305
134	Percevejo em aço, tratamento superficial latonado, com tratamento antiferrugem. Diâmetro da cabeça de 10mm (aceitas variações de até 10%). Referência: ACC, Bacchi, Jocar	Caixa com 100 unidades	9	1	10

135	Perfurador médio de mesa para papel. Com 2 furos universais. Capacidade mínima de 40 folhas de 75g/m². Em metal pintado. Base plástica. Com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos e depósito. Referência: Jocar, Lyke.	Unidade	50	33	83
136	Pilha alcalina AA/LR6, tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades	100	957	1.057
137	Pilha alcalina AAA/LR03, tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades	120	1.057	1.177
138	Pilha alcalina C/R14, tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades	30	14	44
139	Pilha recarregável AA, 1,2V. Capacidade de corrente: 2.500mAh (aceitas variações de até 10%). Em níquel-hidreto metálico (Ni-MH). Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Elgin.	Pacote com 2 unidades	70	40	110
140	Pilha recarregável AAA, 1,2V. Capacidade de corrente: 1.000mAh (aceitas variações de até 10%). Em níquel-hidreto metálico (Ni-MH). Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Elgin.	Pacote com 2 unidades	100	40	140
141	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado. Carga descartável. Monocromático em cor sólida (azul, preto e vermelho). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade	60	167	227
142	Pincel para quadro branco magnético. Ponta de feltro em ogiva. Carga descartável. Monocromático em cor sólida (azul, preto, vermelho e verde). Espessura mínima da ponta: 2mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade	30	73	103
143	Pincel para quadro branco magnético. Ponta macia que não danifica o quadro. Ponta acrílica de 6mm. Espessura da escrita de 2,3mm. Refil e pontas substituíveis. Aceita apenas refis reabastecedores com compartimento de tinta original. Monocromático em cor sólida (azul, preto, vermelho e verde), 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Pilot.	Unidade	40	60	100
144	Plástico bolha. Largura de 1,2m - aceitas variações de 10cm.	Bobina de 100m	6	20	26
145	Bobina de polaseal transparente para plastificação a quente. Dimensões: 23cm x 0.05mm.	Bobina de 60m	2	8	10
146	Suporte para cartão CR-80. Dimensões: 9cm x 6cm, aceitas variações desde que o suporte ao cartão não seja prejudicado. Espessura mínima: 3mm. Referência: ACP.	Pacote com 100 unidades	5	10	15
147	Suporte em acrílico ou plástico para fitas adesivas de 18mm de largura. Antiderrapante. Dimensões aproximadas: 20cm x 9cm. Referência: Carbrink, Like.	Unidade	55	5	60
148	Porta lápis, clipes e lembretes em plástico rígido ou acrílico, maciço. Com três compartimentos distintos. Dimensões aproximadas: 24cm x 8cm x 7cm. Referência: Carbrink, Waleu.	Unidade	110	124	234
149	Porta-papel, de fixação vertical em paredes ou portas, material em acrílico. Dimensões aproximadas: 22cm x 30cm x 3cm. Referência: Acrimet, Novacril, Waleu.	Unidade	40	15	55
150	Prancheta portátil em eucatex, madeira ou MDF. Dimensões aproximadas: 340mm x 230mm. Com pregador metálico. Referência: Acrimet, Waleu.	Unidade	85	99	184
151	Prancheta portátil em poliestireno. Dimensões aproximadas: 340mm x 240mm. Com pregador de plástico e pontas arredondadas. Referência: Acrimet, Carbrink	Unidade	60	58	118
152	Prendedor metálico de crachá presilha jacaré. Tamanho aproximado: 2,5cm x lcm. Com tira plástica.	Pacote com 100 unidades	2	7	9
153	Placa em material acrílico transparente. Acabamento superficial liso. Dimensões: 30cm x 10cm. Espessura de 2,4mm para encaixe de papel.	Unidade	20	29	49
154	Placa em material acrílico transparente, modelo em "L", vertical, acabamento superficial liso. Dimensões aproximadas: 30cm x 21cm. Para encaixe de papel A4.	Unidade	20	29	49
155	Placa em material acrílico transparente, modelo em "L", vertical, acabamento superficial liso. Dimensões aproximadas: 16cm x 21cm. Para encaixe de papel A5.	Unidade	20	24	44
156	Refil original para pincel. Cores sólidas (azul, preto, vermelho e verde). Conteiner cilíndrico de encaixe. Uso único. Com 5,5 ml de tinta líquida. Referência: Pilot.	Unidade	25	17	42

157	Régua transparente em poliestireno. Dimensões mínimas: 30cm x 25mm x 1mm de espessura. Graduação: centímetro e milímetro. Referência: Acrimet.	Unidade	90	115	205
158	Suporte para notebook, em aço cromado, altura ajustável, formato retangular, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 do extinto MTE. Referência: Multilaser	Unidade	55	77	132
159	Teclado USB para microcomputador com fio. Padrão ABNT2, 107 teclas e ajuste de inclinação. Cor preta. Referência: Logitech.	Unidade	80	102	182
160	Tesoura de uso geral. Lâminas de aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo em polipropileno reforçado. Comprimento: 19cm a 21cm. Referência: Mundial, Tramontina.	Unidade	120	130	250
161	Tinta para almofada de carimbo a base de água. Cores sólidas (azul e preto). Volume mínimo: 40ml. Referência: Japan, Radex.	Unidade	35	6	41
162	Touca descartável em TNT. Branca, tamanho único, com elástico. Referência: Descarpack, Medlive.	Pacote com 100 unidades	25	33	58
163	Molha dedos atóxico em creme/pasta. Acondicionado em base plástica. Peso mínimo: 12g. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto. Referência: Acrimet, Radex.	Unidade	50	37	87



Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL, em 25/11/2021, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO, em 25/11/2021, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/11/2021, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2419067 e o código CRC C310A490.

2419067v74

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 — 2020)

22 of 22